



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO XINGU
OPORTUNIDADE E RESPEITO



Lei n.º 290 /2.005

São Félix do Xingu, 11 de agosto de 2.005

A P R O V A D O
EM 05 / 08 / 05

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
PARA INDENIZAÇÃO DE UMA TENDA TIPO
PALHOÇA NA ÁREA DENOMINADA PEDRAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, artigo 90, IV, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei :

Art. 1º - Autoriza o pagamento de uma indenização ao Sr. Miguel Gonçalves Coelho, de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por este ter construído uma tenda na área denominada pedral, tendo com fato gerador a solicitação de grande parte da população e ser a referida área, de uso comum e de estimado valor turístico para o Município.

Art. 2º - Esta área será destinada a servir como ponto de apoio para o Corpo de Bombeiros durante o período de veraneio.

Art. 2º - Esta indenização dependerá da existência de recursos orçamentários conforme dotação orçamentária; 10.04.004.04.123.0054.2007, 33.90.93.01.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril do ano de 2.005.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Félix do Xingu – PA, 11 de agosto de 2.005.


DENIMAR RODRIGUES
Prefeito Municipal